

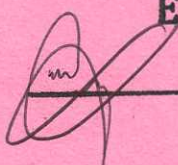


# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 081 Exercício de: 2024

Encaminhado à

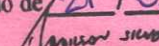
 em 19/05/24

para parecer

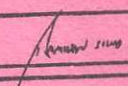
Precidência CMJ 

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 017/24  
Dispõe sobre concessão de medalha e o  
Diploma do mérito Desportivo e Cultural ao  
Sr. José Olimpo.

Nome: Ven. Walter Luís Tozzi de Camargo

APROVADO EM UNIUNCA DISCUSSÃO  
em Sessão de 21/05/24  
  
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>21/05/24</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



LIDO EM SESSÃO  
DE 14/05/24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 017 2024

PRESIDENTE

“Dispõe sobre concessão da Medalha e o  
Diploma do Mérito Desportivo e Cultural”  
ao Senhor José Olímpio

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido ao ilustríssimo Senhor José Olímpio a Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural, instituídos pela Resolução nº 153, de 07 de abril de 2010.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Senhor José Olímpio em solenidade especial, em dia a ser convocado pela presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 08 de maio de 2024

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 21/05/24  
PRESIDENTE

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

VEREADOR

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	662
Fls. Nº	— Livro Nº Festivo
	09/05/24
	Camelo
	Secretária

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
	21/05/24
	Presidente



## JUSTIFICATIVA

1997 – Presente: Prática contínua de Taekwondo.

2014: Graduação para faixa preta pela Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo.

Treinamento e Instrução:

1997 – 2011: Treinamento sob a orientação do Professor Valdeci Zampieri na academia Gym Center em Lavras, MG.

2011 – 2015: Continuou os treinamentos com o Mestre Vanderlei Candido da Silva na cidade de Ouro Fino, MG.

2015 – Presente: Instrutor de Taekwondo na cidade de Jaguariúna, SP.

Coordenação do projeto social Centro de Formação de Taekwondo São Paulo Não Foge a Luta, atendendo a 120 crianças em dois polos.

Coordenação do projeto social Educação e Progresso na cidade de Itapira, SP, atendendo 60 crianças.

Coordenação e instrução no Jaguar Tênis Clube.

Instrutor no Colégio Integrado e na Escola Primeira Estação.

Conquistas e Reconhecimentos:

Técnica Revelação 2022.

Membro da Comissão Técnica da seleção paulista em 2022, 2023 e 2024.

Responsável pela formação de 4 faixas pretas.

Revelação de atletas para seleção paulista e brasileira.

Gabinete do Vereador, 08 de maio de 2024

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024

## PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024.

Autoria: **WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Ementa: **“Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor José Olímpio.”**

### I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024 que “Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor José Olímpio.”

Na Justificativa, o Nobre Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo explana sobre a vida honrosa do Sr. José, apresentando suas conquistas profissionais e esportivas relacionadas ao seu desempenho na prática de Taekwondo e dando aulas, bem como participando da Coordenadoria do Projeto Social Educação e Progresso na cidade de Itapira-SP.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

### II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 017/2024 tem natureza legislativa.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

*(...)*

***XIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

### III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Conforme pesquisa prévia e anexa ao presente Projeto de Lei, há parecer do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal no sentido de não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honorarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

*“A prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”*

### IV. Das Comissões Permanentes:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024.

*Isabela M. Bueno*

**Isabela Maciel Bueno**  
**Estagiária de Direito**

**Tania Ribeiro do Vale Coluccini**  
**Diretora do Departamento Jurídico**  
**OAB/SP 214.405**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024.**

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024 “Dispõe sobre a concessão de “Medalha e Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. José Olimpo

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa do Sr. José Olimpo, que teve sua história entrelaçada com o desenvolvimento do esporte em Jaguariúna, coordenando o Projeto Social Centro de Formação Taekwondo São Paulo, instrutor na educação básica em colégios da cidade, bem como recebendo o título técnico revelação em 2022.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

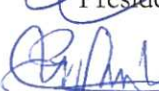
Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 017/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

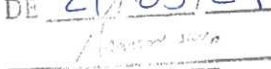
Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Vice-Presidente - Relator

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**  
Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 21/05/24 2  
  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Presidente

**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**

Vice – Presidente -Relator

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Secretario

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente - Relator

**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice – Presidente

**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## DECRETO LEGISLATIVO N.º 518

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – MDB)

Dispõe sobre concessão de Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. José Olímpio.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. José Olímpio a Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. José Olímpio em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de maio de 2024

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 518

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – MDB)

Dispõe sobre concessão de Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. José Olímpio.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. José Olímpio a Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. José Olímpio em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de maio de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral